



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPAE BELO JARDIM – 1º TRIMESTRE/2020

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2020, no âmbito do Contrato de Gestão nº 004/2014, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela Contratada na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – UPAE BELO JARDIM, no Município de BELO JARDIM-PE.

INTRODUÇÃO

Chegam a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pelas Portarias Conjuntas SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 16/01/2018 e a Portarias nº 002 de 26/06/2020, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei Estadual de nº 15.210/2013, alterada posteriormente pela Lei Estadual nº 16.155/2017, os seguintes documentos:

a) Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 073/2020-RT e

b) Relatório Trimestral da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde – DGMMAS/SES referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2020 (UPAE BELO JARDIM).

Tais documentos subsidiam a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º do Artigo 16, da Lei Estadual de nº 15.210/2013, alterada posteriormente pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se à Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, mais especificamente, no § 1º do Artigo 16 abaixo transcrito:

“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.

O Relatório e seus anexos referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPAE BELO JARDIM, no 1º trimestre/2020, foram entregues a esta Comissão Mista na data de 01/09/2020 e reenvio em 09/10/2020, através do Ofício DGMMAS nº 555/2020 pela plataforma SEI Processo nº 2300000294.000122/2020-78

Ressalta-se que os números em sobrescrito nesse Parecer se referem às considerações dessa Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

UNIDADE ANALISADA – UPAE BELO JARDIM

A UPAE BELO JARDIM, cujo Contrato de Gestão nº 004/2014 foi prorrogado através do 9º Termo Aditivo mantendo sua vigência até 02/03/2022, é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica e, de acordo com Anexo Técnico I do 8º Termo Aditivo do Contrato de Gestão acima mencionado, oferece atendimentos ambulatoriais nas especialidades médicas de: Cardiologia, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Ginecologia, Mastologia, Neurologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pneumologia¹ e Urologia¹. Possuindo também especialidades não médicas em: Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico¹, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional. A UPAE realiza procedimentos diagnósticos de média complexidade, tendo como um dos objetivos fortalecer a rede de assistência entre as atenções primária e a terciária,

garantindo assim a continuidade do cuidado onde o acesso a este serviço ocorre de forma regulada, com horário de atendimento de 07:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira.

A Unidade, de acordo com Anexo I do 8º Termo Aditivo, tem como indicadores de produção: Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, e como indicadores de qualidade: Atenção ao Usuário (Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas), Controle de Origem do Paciente e Gerenciamento Clínico (Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno).

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01, bem como os Requisitos de Qualidade. Em caso de não cumprimento das metas de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO				META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção (20% do Repasse Variável)	Consulta Médica	Consulta Não Médica	Fisioterapia		Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão
		1.985 Atendimentos/mês	450 Atendimentos /mês	450 Atendimentos/mês			
QUALIDADE	Produção (10% do Repasse Variável)	Atenção ao Usuário – 50%		Controle de Origem dos Pacientes – 25%	Gerenciamento Clínico 25%	Envio dos relatórios mensais dentro do prazo preconizado em Contrato para a SES/PE	Relatório do Sistema de Gestão
		Pesquisa de Satisfação	Queixas				
		10% do total de atendimentos	80% resolução	Envio do relatório até dia 20 do mês subsequente	Envio do relatório até dia 20 do mês subsequente		

Fontes: Anexos Técnicos I e III do 8º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 004/2014

QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PESO: 96%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
CONSULTAS NÃO MÉDICAS PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
SESSÕES DE FISIOTERAPIA PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico II do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2014.

1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados Atendimento Ambulatorial Médico (Primeira Consulta, Consulta Subsequente e Interconsulta), Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação realizados pela UPAE BELO JARDIM. De acordo com o Anexo Técnico I do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2014, a meta contratada para os Indicadores de Atendimento Ambulatorial Médico é de 1.985 atendimentos/mês,

Atendimento Ambulatorial Não Médico é de 450 atendimentos/mês e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação é de 450 sessões/mês. Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão da DGMMAS, a Unidade apresentou os resultados a seguir:

1.1 Atendimento Ambulatorial Médico:

Segundo o Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) **janeiro/2020: 90,23%, cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) **fevereiro/2020: 91,08%, cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) **março/2020: 45,99%, não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

TABELA 01. ATENDIMENTO AMBULATORIAL MÉDICO

Atendimento Ambulatorial Médico -UPAE BELO JARDIM/2020			
Meses	janeiro	fevereiro	março
contratado	1.985	1.985	1.985
realizado	1.791	1.808	913
% (Contratado x Realizado)	90,23%	91,08%	45,99%
Status da Meta	Cumprida	Cumprida	Não Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos/1º Trimestre/2020 UP AE BELO JARDIM

Nota: "A meta será avaliada pelo total de consultas realizadas nesta modalidade, independente da sua tipologia".

De acordo com Anexo Técnico I, do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2014.

1.2 Atendimento Ambulatorial Não Médico:

Conforme o Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) **janeiro/2020: 148,22%, cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) **fevereiro/2020: 130,89%, cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) **março/2020: 68,22%, não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

TABELA 02. ATENDIMENTO AMBULATORIAL NÃO MÉDICO

Atendimento Ambulatorial Não Médico -UPAE BELO JARDIM /2020			
Meses	janeiro	fevereiro	março
contratado	450	450	450
realizado	667	589	307
% (Contratado x Realizado)	148,22%	130,89%	68,22%
Status da Meta	Cumprida	Cumprida	Não Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos/1º Trimestre/2020 UP AE BELO JARDIM

Nota 1: Os atendimentos realizados por Assistente Social somente deverá ser contabilizado como consulta não médica mediante a emissão de parecer social, conforme Anexo Técnico I do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2014.

Nota 2: "Atendimento Ambulatorial não Médico – A meta será avaliada pelo total de consultas não médica, independente do profissional". Conforme Anexo Técnico I do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2014.

1.3 Atendimento Ambulatorial de Reabilitação

De acordo com as informações extraídas do Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) **janeiro/2020: 107,78%, cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) **fevereiro/2020: 105,11%, cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) **março/2019: 57,33%, não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

TABELA 03. ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE REABILITAÇÃO

Atendimentos Ambulatorial de Reabilitação -UPAE BELO JARDIM /2020			
Meses	janeiro	fevereiro	março
contratado	450	450	450
realizado	485	473	258
% (Contratado x Realizado)	107,78%	105,11%	57,33%
Status da Meta	Cumprida	Cumprida	Não Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos/1º Trimestre/2020 – UP AE BELO JARDIM

Após análise dos Indicadores de Produção Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, verificou-se que no mês de março não houve o atingimento da meta contratualizada, qual seja minimamente 85% da produção nesse período analisado. Vale salientar o que prevê no anexo Técnico I do 9º termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2011, abaixo transcrito:

“Na hipótese de impossibilidade por parte da Contratada, de cumprimento das metas estipuladas no presente contrato e seus anexos, não incidirão descontos relativos ao não atingimento das metas de produção assistencial se o único motivo for a inexistência de demanda suficiente para atingir os parâmetros contratualmente fixados, desde que os dados e informações que atestarem a não ocorrência de demanda, enviados mensalmente pela contratada, sejam aprovados e validados pela contratante.”

Ainda vale considerar o disposto nos parágrafos 1º e 4º do artigo 15-A da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei Estadual de nº 16.155/2017, vejamos:

“Art. 15-A. Na hipótese da contratada não atingir, em determinado trimestre, o mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) das metas pactuadas no contrato de gestão, a Comissão Técnica de Acompanhamento Interno notificará a contratada para que, nos dois trimestres subsequentes, promova a respectiva compensação, mediante produção excedente, sob pena de desconto dos valores dos serviços não compensados, a partir do mês subsequente ao término do prazo.”

Ademais, o Relatório Assistencial Trimestral de Gestão da DGMMAS informa que a Unidade fez o envio das justificativas no período analisado para os Indicadores acima citados, através do Ofício nº 08/2020, também nos informa que *“Tal justificativa foi analisada pela Equipe Técnico Assistencial e acatada devido a suspensão da realização de cirurgias eletivas, consultas e procedimentos diagnósticos ambulatoriais em todas as unidades da rede assistencial pública e privada em todo o Estado de Pernambuco de acordo com Portaria SES Nº 107 DE 24/03/2020. Esta Diretoria emitiu resposta à Unidade, através dos Ofícios nº 298/2020, desse modo não haverá efetivação do desconto”*

2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPAE BELO JARDIM estão descritos no Anexo Técnico III do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2014, são eles:

a) Atenção ao Usuário: visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.

b) Controle de Origem do Paciente: Tem como objetivo conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPAE por meio da caracterização da origem da demanda, e informa a procedência dos usuários por município.

c) Gerenciamento Clínico: objetiva a utilização do serviço de saúde. Compreende os indicadores: Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno/Consultas Médicas.

TABELA 04. RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE GESTÃO DA DGMMAS E ANEXOS – 2020					
UPAE BELO JARDIM – JANEIRO A MARÇO					
INDICADOR DE QUALIDADE	CONTRATO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		janeiro	fevereiro	março	
1. ATENÇÃO AO USUÁRIO					
1.1 Pesquisa de Satisfação	a) realizar pesquisa em no mínimo 10% dos atendimentos; b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente.	64,54%	30,03%	28,15%	A Unidade entregou os rel e cumpriu a meta em to
1.2 Resolução de Queixas	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente.	100%	100%	sem Queixas	A Unidade fez o envio das informações até o dia 20 do mês subsequente e cumprindo a meta em to
2. CONTROLE DE ORIGEM DO PACIENTE					
	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade realizou a entre no prazo, cumprindo a n os meses.
3. GERENCIAMENTO CLÍNICO					
3.1 Perda Primária	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No trimestre em análise a o relatório no prazo, cumprindo a meta contratada em tod
3.2 Taxa de Absenteísmo	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade realizou a entre no prazo, cumprindo a n os meses.
3.3 Índice de Retorno / Consultas Médicas	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período analisado, a U envio do relatório no prazo contrato cumprindo a me meses.

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão DGMMAS e Anexos 1º Trimestre/2020 – UPAE BELO JARDIM

3. COMISSÕES E NÚCLEOS

A Cláusula Terceira do Contrato de Gestão nº 004/2014, nos itens elencados abaixo, preconiza que a Unidade deve:

“3.1.35 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas: Comissão de Ética; Comissão de Controle de Infecção; Comissão de Revisão de Prontuário.

3.1.36 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos”.

Conforme Relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS, item 06, Quadro 02, a Unidade possui e manteve em pleno funcionamento as Comissões de Prontuários Médicos, Controle de Infecção Hospitalar e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, assim como enviou as atas que comprovam as reuniões em todos os meses. Em relação ao Núcleo de Educação Permanente, Núcleo de Manutenção Geral – NMG, o Serviço de Gerenciamento de Risco de Resíduos Sólidos, Núcleo de Engenharia Clínica e o Núcleo de Segurança do Paciente, a UPAE BELO JARDIM as manteve em funcionamento.

Importante ressaltar que sobre a Comissão de Ética Médica, a Unidade não possui a Comissão implantada com respaldo na resolução da classe qual seja, no artigo 3º da Resolução do Crefeme nº 2.152/2016, que informa quanto a implantação da referida Comissão só sendo obrigatória em Unidades que possuem em seu quadro de pessoal o quantitativo de médicos superior a trinta e um”, não se aplicando portanto na UPAE BELO JARDIM, que possui atualmente 14 médicos.

4. APONTAMENTO DE DESCONTO

Ainda de acordo com as informações extraídas do Relatório Assistencial Trimestral de Gestão da DGMMAS a UPAE BELO JARDIM não atingiu o volume de produção nos Indicadores de Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação sendo estes atendimentos no mês de março, ficando assim abaixo do mínimo de 85% exigido do Contrato de Gestão. Sendo assim, no período descrito, a Unidade sofreu apontamento de desconto em atendimento ao art.15-A, da Lei Estadual nº 15.210/13, alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, conforme tabela abaixo.

TABELA 05. APONTAMENTOS DE DESCONTO

Repasse Variável – UPAE BELO JARDIM – 1º Trimestre/2020			
Atendimentos Ambulatoriais Médicos (20%) Peso 96%			R\$ 86.400,00
Meses	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
Janeiro	90,23%	0,00%	R\$ 0,00
Fevereiro	91,08%	0,00%	R\$ 0,00
Março	45,99%	45,00%	R\$ 38.880,00
Total			R\$ 38.880,00
Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos (20%) Peso 2%			R\$ 1.800,00
Meses	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
Janeiro	148,22%	0,00%	R\$ 0,00
Fevereiro	130,89%	0,00%	R\$ 0,00
Março	68,22%	30,00%	R\$ 540,00
Total			R\$ 540,00
Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação (20%) Peso 2%			R\$ 1.800,00
Meses	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
Janeiro	107,78%	0,00%	R\$ 0,00
Fevereiro	105,11%	0,00%	R\$ 0,00
Março	57,33%	30,00%	R\$ 540,00
Total			R\$ 540,00
TOTAL DOS DESCONTOS APONTADOS			R\$ 39.960,00

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão DGMMAS e Anexos 1º Trimestre/2019 – UPAE BELO JARDIM

5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer CTAI nº 073/2020-RT afirma em sua conclusão que *“Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da UPAE BELO JARDIM nos meses do referido trimestre de Janeiro a março de 2020, salientando que esta diretoria tem primado sempre pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos relatados no presente parecer, bem como vem trabalhando junto a unidade o correto funcionamento, a fim de garantir um atendimento de qualidade aos pacientes usuários do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017”.*

6. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER (SPCC)**, observou-se que o Decreto nº 49.262/2020 teve vigência em 06/08/2020, retroagindo seus efeitos a 27/03/2020. Sendo assim, durante o período em estudo, a **Unidade atendeu** ao Art.

4º da Lei Estadual nº 16.155/17, que alterou a Lei Estadual 15.210/2013, a saber:

“Art. 4º - A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação(…)”

7. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações, à citada Diretoria, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 004/2014 – UPAE BELO JARDIM**:

¹ Observa-se através da Planilha de Monitoramento anexo do Relatório/DGMMAS, falta nos atendimentos referentes à especialidade médica em **Urologia** no mês de março/2020, como também não houve menção com relação a Especialidade Não Médicas, em **Farmácia**. Para a recomendação emitida por esta CMA no 4º trimestre/2019 houve a justificativa do remanejamento deste profissional, para o trimestre atual, esta Comissão Mista solicita esclarecimentos quanto à continuidade da ausência desses atendimentos;

Ainda Com relação à especialidade médica em **Pneumologia** no período analisado, percebe-se que a Unidade ainda não realizou a contratação do Profissional Médico haja vista a falta nos atendimentos descritos na Planilha de Monitoramento anexo do Relatório/DGMMAS. Esta Comissão Mista recomenda agilidade na contratação do médico especialista, para que haja uma boa execução do Contrato de Gestão, bem como a continuidade nos atendimentos aos usuários de quem depender da referida especialidade.

² Com relação ao Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS no item 3. Gestão do Contrato, observa-se que o referido Relatório descreve a vigência da atual Prorrogação da Unidade de 03/03/2020 a 03/03/22, de acordo com o 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, onde o correto seria de 03/03/2020 a 02/03/2020. Esta Comissão Mista de Avaliação solicita a retificação da informação.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Relatório da DGMMAS e de acordo com o Contrato de Gestão nº 004/2014 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada fez cumprimento das obrigações contratuais no 1º trimestre de 2020, conforme relato acima, excetuando os indicadores de produção Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação no mês de março/2020. Ainda assim, a UPAE BELO JARDIM vem cumprindo sua principal função que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde, que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 22 de outubro de 2020

Daniel Marques Ramos Carneiro

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Revisor

Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto

Matrícula 406.111-0/SAD

Revisor

Patrícia Maria Santos Andrade

Matrícula 389.822-9/SES

Revisora

Renata Emmanuelle de Almeida Mafra

Matrícula 401.743-7/SES

Revisora

Sandra Maciel Navarro

Matrícula 388.908-4/SES

Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Maria Santos Andrade**, em 23/10/2020, às 00:33, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 23/10/2020, às 08:46, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Emmanuelle de Almeida Mafra**, em 23/10/2020, às 08:53, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maciel Navarro**, em 23/10/2020, às 15:11, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 23/10/2020, às 15:32, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9441211** e o código CRC **978D97F7**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongí, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: